

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
10/2021	00053-00027109/2021-66	Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, para ministrar o CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS para militares da Auditoria do CBMDF	1 - Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, para ministrar o CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS para militares da Auditoria do CBMDF	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	40 (quarenta) horas/aula distribuídas em 10 dias úteis.	01/04/2021 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – CNPJ: 00.398.099/0001-21	DODF Nº 63 de 06/04/2021



Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 24/2021 - DIMAT

CAPACITAÇÃO DE MILITARES DA AUDITORIA DO CBMDF EM CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS.

1. OBJETO

1.1. Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.398.099/0001-21, para ministrar **CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS para** militares da Auditoria do CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atividade da auditoria é essencial para que qualquer organização, pública ou privada, alcance bons resultados com segurança e de acordo com as leis e regulamentos.

É crescente na administração pública brasileira o esforço de adesão às normas internacionais de auditoria. Exemplo disso, são a Instrução Normativa CGU nº 3/2017 e a Resolução CNJ nº 309/2020. Essas e outras normas estabelecem referenciais de auditoria interna baseados em gestão de risco, integridade e governança, em linha com as normas do Institute of Internal Auditors (IIA), adotadas e reconhecidas em todo o mundo.

Com isso, o profissional de auditoria interna governamental tem sido visto, cada vez mais, como parte da solução dos problemas, ao invés de ser alguém que cria dificuldades. Para consolidar essa imagem, o auditor precisa compreender os conceitos que fundamentam essa transformação, além de estar preparado para aplicar as mais modernas técnicas de avaliação e de consultoria.

O conteúdo programático deste curso foi elaborado com base nas normas e orientações do IIA, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como nas melhores práticas observadas na atuação desses órgãos. Foi inserido, também, conteúdo relacionado à aplicação de técnicas de auditoria de forma remota, que é uma tendência bastante forte em todo o mundo.

A proposta é de um curso telepresencial, que alia as vantagens da educação à distância (aulas em casa e relativa flexibilidade de horário para os exercícios individuais) com as da capacitação presencial (interação direta com o instrutor e com os colegas). A principal característica desse modelo é a mescla da teoria com a prática, que se dará por meio de atividades dirigidas em grupo, com utilização de aplicativos e plataformas de comunicação, sob a supervisão do instrutor.

Trata-se, portanto, de um curso atual tanto no conteúdo quanto na didática e nos meios utilizados para potencializar o aprendizado.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

3.2. A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços** em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas**

neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A ABOP é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 04 de dezembro de 1974, com domicílio jurídico em Brasília-DF, regionais estabelecidas em diversos estados da Federação e filiada à Associação Internacional de Presupuesto Público - ASIP, com os seguintes propósitos:

4.1.1. Atuar na criação, divulgação, aplicação e desenvolvimento de novas técnicas, conceitos, procedimentos e normas no campo orçamentário e correlatos.

4.1.2. Reciclar e capacitar profissionais de planejamento e orçamento público e áreas afins, de todos os poderes e níveis de governo.

4.1.3. Promover eventos de aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias, disponibilizando aos associados o instrumental adequado para análise e solução de questões específicas.

4.1.4. Estimular a realização de estudos e pesquisas no campo teórico, conceitual e prático sobre problemas relativos ao orçamento.

4.1.5. Propor e desenvolver formas de participação da sociedade nas decisões incidentes sobre o planejamento, execução orçamentária, gerenciamento e fiscalização das políticas públicas.

4.1.6. Servir de fonte de consulta permanente, a nível técnico de informação, aos organismos nacionais e internacionais.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. A plataforma de cursos ABOP (abop.org.br) disponibiliza mais de 100 cursos conforme trilhas de conhecimento previamente traçadas, podendo ser alterados conforme a necessidade do usuário, criando planos de estudos personalizados, com a programação de cursos prevista para o ano todo. A plataforma possui cursos presenciais ou ao vivo.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se esta contratação com base no Inc. II Art. 25, c/c Inc. VI do Art. 13 da Lei 8.666/1993 e Parecer nº. 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº. 73, de 16 de abril de 2009, p. 3-8. (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO).

Nesse sendo, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Da fundamentação da referida Orientação Normativa, extrai-se o seguinte trecho:

Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Com relação à contratação direta com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da

notória especialidade. Salienda “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente

uma dentre elas tenham notória especialidade”.

Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, previsto no inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, certamente são válidos os mesmos requisitos acima indicados sendo também pertinentes as definições e o contorno desta contratação postos nas Decisões 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

(..)

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que, no § 1º do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, está relacionado com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

(...)

De qualquer forma, passados dez anos daquela orientação, considerando que a inexigibilidade é exceção à regra geral do princípio licitatório, oportuno que a Advocacia

Geral da União firme seu posicionamento no sentido de que sejam licitados tais cursos padronizados/comuns ou, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração.

Vê-se, então, que a presente contratação envolve situação semelhante à de uma contratação de um curso aberto e não padronizado, tratando-se de tema bastante específico, sendo inviável licitar tal objeto pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Nesse sendo, Joel de Menezes Niebuhr:

O primeiro pressuposto pode ser denominado de objeto, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles roteiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

(...)

O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento.

A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...)

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.

A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 prescreve a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado notório especialista.

Ou seja, tratando-se de um serviço técnico especializado, a escolha do fornecedor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o cotejamento entre propostas no âmbito dos processos formais de licitação.

É valiosa a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de objetos licitáveis:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”

Em relação especificamente aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou

adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será totalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86.”

(“Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação” in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79 - grifos nosso).

No caso específico do presente pedido, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador oferecerá serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que “os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.”

E, neste caso específico, a singularidade não advém só da especificidade, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Não basta que o licitante diga que o curso é feito desta ou daquela forma, de acordo com o que exige o edital, mas sim que ele efetivamente preste o serviço da forma pretendida, o que é praticamente impossível de se verificar no decorrer de um procedimento licitatório, a não ser pela formação de uma banca examinadora (que precisaria ser contratada por inexigibilidade, diga-se de passagem), o que, evidentemente, tornaria a contratação de cursos um trabalho hercúleo, impossível de ser levado a cabo pelos órgãos públicos.

Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

7. JUSTIFICATIVA DA NÃO PREVISÃO DO CURSO NO PLANO GERAL DE CURSO (PGC)

7.1. A contratação da ABOP está prevista no PARF 2021 sob a natureza da despesa 33.90.39.48, conforme publicada no item V do Boletim Geral nº 199, de 22 de outubro de 2020, que aprovou o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2021 - PARF 2021.

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO CURSO OU EVENTO NO DISTRITO FEDERAL

8.1. O Curso é 100 % ONLINE e AO VIVO , conforme proposta (56514951)

9. CARGA HORÁRIA TOTAL E FUNCIONAMENTO DAS INSTRUÇÕES

9.1. O curso será realizado no período de 26/04 a 07/05/2021, das 08h30min às 12h30min, totalizando 40 (quarenta) horas/aula distribuídas em 10 dias úteis. A cada dia, o treinando participará de 2 horas de aula ao vivo e online e outras 2 horas dedicadas a atividades individuais (exercícios) ou em grupo supervisionado (aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria). Os resultados das atividades em grupo serão sempre apresentados à turma e comentados pelo instrutor. Os exercícios individuais serão corrigidos, com feedback ao treinando. Será utilizada plataforma de videoconferência e aplicativos direcionados ao trabalho em equipe. Na oportunidade, cada participante receberá, em meio digital, apostilas e demais materiais necessários ao desempenho do evento.

9.2. A cada dia de curso o treinando participará de 2 horas de aula ao vivo e online e outras 2 horas dedicadas a atividades individuais (exercícios) ou em grupo supervisionado (aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria).

9.3. Será fornecido material didático adicional às aulas online no interior de cada curso para que seja feito download e indicadas as referências bibliográficas na área.

10. PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 10.1. Militares indicados
- Os militares indicados para a realização do curso estão abaixo identificados:
- Cel. QOBM/Comb. CLÁUDIO FARIA **BARCELOS**matr. 1399936, lotação: AUDIT. - TAF (56530790)
- TC QOBM/RRm **BENUR W. MIRANDA DA SILVA**, matr. 1399895, lotação: AUDIT.
- Maj. QOBM/Comb. **JULIANA GOMES LEAL** matr. 1578776, lotação: AUDIT. - TAF (56736945)
- Maj. QOBM/Compl. **RICARDO RAMOS DE ANDRADE**, matr. 1823450, lotação: AUDIT. - TAF (56531922)
- Maj QOBM/Compl. **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA**, matr. 1920077, lotação: AUDIT. - TAF (56531327)
- Maj. QOBM/Cond. **IRON LIMA GOMES**, matr. 1402722, lotação: AUDIT.- TAF (56532260)
- 2º SGT. QBMG-1. **MARCOS SOARESSANTOS**, matr. 1405899, lotação: AUDIT. - TAF (56535424)

11. OBJETIVOS DO CURSO

O principal objetivo é o aprimoramento técnico-profissional dos militares da Auditoria em matéria de auditoria governamental e controles internos, melhorando os processos de sua competência.

- Capacitar os participantes para o desempenho de atividades de auditoria interna com elevado nível de qualidade, compatível com os padrões definidos em normas internacionais e nacionais de auditoria governamental, de modo a habilitá-los para que contribuam no alcance dos objetivos das organizações a que servem e sejam impulsionadores da eficiência na gestão.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

12.1. O curso será realizado no período de 26/04 a 07/05/2021, das 08h30min às 12h30min, totalizando 40 (quarenta) horas/aula distribuídas em 10 dias úteis. A cada dia, o treinando participará de 2 horas de aula ao vivo e online e outras 2 horas dedicadas a atividades individuais (exercícios) ou em grupo supervisionado (aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria). Os resultados das atividades em grupo serão sempre apresentados à turma e comentados pelo instrutor. Os exercícios individuais serão corrigidos, com feedback ao treinando. Será utilizada plataforma de videoconferência e aplicativos direcionados ao trabalho em equipe. Na oportunidade, cada participante receberá, em meio digital, apostilas e demais materiais necessários ao desempenho do evento.

13. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

13.1. A solicitação consta na Portaria 22, de 16 de outubro de 2020, publicado no BG 199, de 22 de outubro de 2020, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição combinada com Proposta Comercial de realização do curso (56514951) :

NATUREZA DA DESPESA	ROL DE MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TRAMITAÇÃO
33.90.39.48	CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS	R\$ 1.500,00 (56514951)	6 MILITARES	R\$ 9.000,00 (56514951)	Tramitação 3

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

14.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

15.5. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

15.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

15.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17.2. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá emitir o empenho global do valor do contrato, antes do início do primeiro curso a ser faturado conforme condições a seguir: 100% do valor de cada treinamento em até 30 (trinta) dias corridos após o término do curso, mediante apresentação de Ordem Bancária referente o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada, conforme dados bancários abaixo: Helicópteros do Brasil S.A. – Helibras - CNPJ 20.367.629/0001-81, Banco Itaú – CC 65048-7 - Agência 0673 – Itajubá.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Cap. QOBM/Comb.
Matr. 1924745
Respondendo pela Chefia da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, Cap. QOBM/Comb, matr. 1924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 05/03/2021, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57140958)
verificador= **57140958** código CRC= **16CC9265**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público

Brasília, 22 de Fevereiro de 2021.

PROPOSTA DE PREÇO

AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Contato: Juliana Gomes Leal
jujuleal2@gmail.com

Atendendo solicitação desse Órgão, estamos encaminhando proposta de preço para inscrição/participação de servidores no **Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos - Ao Vivo e Online**, que está **previsto** para o período de **26/04 a 07/05/2021**, no horário das 08h30min às 12h30min.

O curso tem 40 horas-aula e ressaltamos que esta Proposta só tem valor como pesquisa de mercado, se as propostas dos concorrentes apresentarem-se com a mesma carga horária.

A ABOP poderá postergar o início do evento ou cancelar em até 48h antes do início das aulas, caso o **número de participantes não seja suficiente** para atender a programação para a formação da turma.

CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS 100% ONLINE E AO VIVO

A ABOP, oferece os treinamentos online e ao vivo, onde o aluno poderá com interagir entre eles e com o professor em tempo real.

Serão mantidas e oferecidas a mesma qualidade já reconhecida nos cursos presenciais em que ministramos.

As aulas virtuais ao vivo terão duração de 4 horas diárias onde o aluno receberá o material em arquivo eletrônico, bem como o certificado digital.

I – OBJETIVO

Capacitar os participantes para o desempenho de atividades de auditoria interna com elevado nível de qualidade, compatível com os padrões definidos em normas internacionais e nacionais de auditoria governamental, de modo a habilitá-los para que contribuam no alcance dos objetivos das organizações a que servem e sejam impulsionadores da eficiência na gestão.



ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público

]

II - PÚBLICO-ALVO

Profissionais de auditoria interna e de tribunais de contas (estaduais e municipais), e demais interessados em práticas de auditoria sobre a aplicação de recursos públicos.

III – ESTRUTURA E CONTEÚDO

Auditoria interna: conceito e propósito; Atividades de avaliação e de consultoria; Sistema de Controle Interno: componentes e funcionamento; Normas de Auditoria: Red Book (IIA), NAT (TCU), Manual de Auditoria Operacional (TCU), IN CGU nº 3/2017, Resolução CNJ nº 309/2020 e outros padrões; Princípios e requisitos éticos; Gestão de riscos. Linhas de defesa da administração. Controles internos administrativos. Referenciais COSO 1, 2 e 3; Plano de Auditoria Interna baseado em riscos; Planejamento da auditoria; Matriz de Planejamento; Programa de trabalho; Execução da auditoria; Testes de auditoria; Técnicas e procedimentos de auditoria; Aplicação remota de procedimentos de auditoria: requisitos, meios, pontos de atenção; Documentação; Evidência em auditoria; Tipos de evidência; Documentação das evidências; Achados de auditoria; Matriz de Achados; Benefícios da ação de controle; Relatório de Auditoria: estrutura, requisitos de qualidade, construção participativa e elaboração de recomendações; Plano de ação; Monitoramento dos resultados da auditoria; Controle de qualidade; Auditoria de natureza operacional (ANOp); Dimensões do desempenho: economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade; Diagnóstico de ambiente (análises SWOT e Stakeholder); Diagnóstico de processo (mapas de processo e análise RECI); Diagnóstico de desempenho (mapa de produtos e indicadores de desempenho).

IV – METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA

O curso será realizado no período indicado, das 08h30min às 12h30min, totalizando 40 (quarenta) horas/aula distribuídas em 10 dias úteis. A cada dia, o treinando participará de 2 horas de aula ao vivo e online e outras 2 horas dedicadas a atividades individuais (exercícios) ou em grupo supervisionado (aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria). Os resultados das atividades em grupo serão sempre apresentados à turma e comentados pelo instrutor. Os exercícios individuais serão corrigidos, com feedback ao treinando. Será utilizada plataforma de videoconferência e aplicativos direcionados ao trabalho em equipe. Na oportunidade, cada participante receberá, em meio digital, apostilas e demais materiais necessários ao desempenho do evento.

V – REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS

Recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas de hardware e software:

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo e velocidade mínima de 10mbps;
- Webcam e microfone;



ABOP

Associação Brasileira de Orçamento Público

- Sistema de sonorização com qualidade (preferencialmente fone); e
- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do
- Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Importante: Se as especificações mínimas não forem atendidas, a qualidade da transmissão (áudio e vídeo) poderá ser comprometida.

AMBIENTE:

Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

ACESSO:

Após a inscrição e o encaminhamento à ABOP do Empenho referente ao evento, o participante receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente virtual e plataforma de videoconferência.

VI – INVESTIMENTO E MATERIAL DIDÁTICO

O valor por inscrição no curso é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Totalizando R\$9.000,00 (Nove mil reais), para 06 (seis) participantes desse Órgão.

Promoção: Para cada 05 inscrições efetivadas do mesmo órgão, a 6ª será cortesia.

Neste valor estão incluídas todas as despesas necessárias à realização do curso tais como: elaboração e revisão no material didático, certificado, elaboração e revisão de exercícios de trabalhos práticos, acompanhamento e coordenação da turma, custo horas/aula, encargos sociais e remuneração a ABOP.

Cada participante receberá por e-mail, cópia dos slides em PDF e demais materiais utilizados na ministração do curso.

VII – DADOS CADASTRAIS DA ABOP

Dados cadastrais da ABOP: Razão Social – Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP; CNPJ 00.398.099/0001-21; Inscrição Estadual 07.343.300/001-00; Dados bancários: Banco 341– ITAU – Agência 8635, Conta Corrente nº 24.938-9.

Dados do representante legal: Manoel Gomes de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 60831 SEIS/RN e do CPF nº 003.811.794-00; e



ABOP

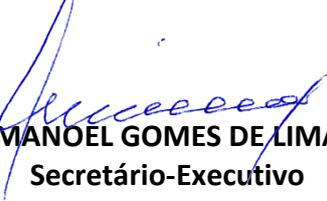
Associação Brasileira de Orçamento Público

Até o início do evento esse Órgão deverá encaminhar à ABOP o empenho ou outro documento correspondente e, após a realização do mesmo, efetuar o depósito no valor supramencionado na conta especificada.

VIII – INFORMAÇÕES GERAIS

Para mais informações utilize os telefones: (61) 3224-2613 ou (61) 3224-2159, na Internet acesse o endereço www.abop.org.br;

Esta proposta tem validade de **120 dias**.


MANOEL GOMES DE LIMA
Secretário-Executivo

A ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade privada sem fins lucrativos voltada fundamentalmente para o ensino, pesquisa e divulgação das técnicas orçamentárias e de gestão pública, com dezenas de anos de experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicos. Seus cursos abertos, sob o magistério de renomados especialistas, são contratados preferencialmente por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14), combinada com a Decisão/TCU nº 439/98 (DOU de 31/07/98); podendo-se contratá-la, alternativamente, por dispensa de licitação da forma do art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00027109/2021-66

Referência: Dispensa de Licitação nº 10/2021 - Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.398.099/0001-21, para ministrar o CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS para militares da Auditoria do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio Nota Técnica N.º 88/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (58557736) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (58557795) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (58393599) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (58394695). Ressalvou-se apenas:

(...) Ressalto a necessidade de se robustecer a instrução processual com os elementos de representação da contratada.

Quanto à referida ressalva foi acostada cópia da Carteira Nacional de Habilitação (59095820) do representante legal da empresa.

Assim, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO CNPJ: 00.398.099/0001-21 ENDEREÇO: SCS - QUADRA 2 BLOCO B Nº 20 - EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO 8º ANDAR, SALAS 801/4 - CEP 70,318-900 - BRASÍLIA -DF TELEFONE: (61) 3224-2613 EMAIL: abop@abop.org.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO para ministrar o CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNOS para militares da Auditoria do CBMDF	6	inscrições	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 01/04/2021, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **59095888** código CRC= **D29E2324**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00027109/2021-66

Doc. SEI/GDF 59095888



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00027109/2021-66

Referência: Dispensa de Licitação nº 10/2021 - Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica N.º 88/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (58557736), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (59095888), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à contratação de empresa para ministrar o Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos para militares da Auditoria do CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (57140958);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (58203065).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 31 de março de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições em exercício

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 01/04/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59098569)
verificador= **59098569** código CRC= **41D388B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00027109/2021-66

Doc. SEI/GDF 59098569

Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: CLINIVASE CLÍNICA VASCULAR LTDA – CNPJ: 13.817.626/0001-37, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.23 (Empresas especializadas em angiologia) e 4.26 (Empresas especializadas em coloproctologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ R\$ 66.693.803,69 (sessenta e seis milhões, seiscentos e noventa e três mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. JOSTON ALVES DE SOUSA, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Processo: 00053-00052669/2020-78. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor total de R\$ 3.388,22 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 919,30 (novecentos e dezenove reais e trinta centavos) em favor da empresa: FABRICIO RACHADEL COSTA - CNPJ: 33.618.396/0001-94, e R\$ 2.468,92 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa: MANHUAÇU CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI - CNPJ: 30.814.518/0001-20 referente à aquisição de bens de investimento para o canal do CBMDF. Dotação: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52.08 e 44.90.52.42, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Processo: 00053-00122415/2020-24. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 9.807,91 (nove mil oitocentos e sete reais e noventa e um centavos), em favor da empresa: A M GENU COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI – CNPJ: 27.384.730/0001-90, referente à aquisição de Carrinhos Logísticos - carros plataforma com cesto e escada articulável, carro para transporte com bandejas, carrinho para transporte de carga mediante as razões expostas no Projeto Básico - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo: 00053-00027109/2021-66. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à contratação de empresa para ministrar o Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos paramilitares da Auditoria do CBMDF. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39-48, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 (*)

Processo: 00052-00001859/2021-36. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fonte externa elétrica para ser utilizada nos acionamentos dos aviões Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT e no avião Embraer 121 Xingu II, matrícula PT-FAX ou outro modelo que venha

a ser operado pela Polícia Civil do Distrito Federal, cuja especificação da bateria seja de 28 Vdc, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de vigência: conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 16 de abril de 2021, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF 05 de abril de 2021

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, página 53.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo: 00052-00020944/2020-12. OBJETO: Aquisição de distintivos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 688.300,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 19 de abril de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF 05 de abril de 2021

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/2018 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00045587/2020-11, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 07/2021, em favor da empresa TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17, para aquisição de um MacBook com Chip M1 da Apple com CPU de 8 núcleos e GPU de 8 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos; Memória unificada de 8 GB; Armazenamento SSD de 256 GB; Tela Retina de 13 polegadas com True Tone; Magic Keyboard; Touch Bar e Touch ID; Trackpad Force Touch; Duas portas Thunderbolt / USB 4, CÓDIGO MYD82BZ/A, que será utilizado para desenvolvimento, compilação e deploy (disponibilização do aplicativo para instalação) das aplicações desenvolvidas para dispositivos móveis e dos dispositivos para realização de testes na plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor global de R\$ 15.479,50, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021

Partes: DETRAN-DF e a empresa CHAIN TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI. Processo 00055-00045295/2020-88. Objeto: A subscrição de ferramentas do fabricante Red Hat, serviços técnicos especializados na solução, suporte e atualização tecnológica. Valor contratado: R\$ 5.130.985,88 (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Notas de Empenho nºs 2021NE00575, de 29/03/2021, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 449039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 1.671.398,57 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) e 2021NE00576, de 29/03/2021, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 437, Evento 400091,